TJDFT Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUCONV
NUCLEO DE CONTRATOS E CONVENIOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO **007/2019**, QUE ENTRE SI FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS** E A **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS (AMAGIS-DF).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF** 00.531.954/0001-20, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ROMÃO C. OLIVEIRA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **TJDFT** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS (AMAGIS-DF)**, doravante denominada **AMAGIS-DF**, inscrita no **CNPJ/MF N.** 00.505.966/0001-80, estabelecida na Praça Municipal, Lote 01, Fórum Des. Milton Sebastião Barbosa, bloco "B", ala "C", 9° andar, Brasília-DF, (telefone: (61) 3103-6848), neste ato representada pelo seu Presidente, Juiz **FÁBIO FRANCISCO ESTEVES,** resolvem celebrar o presente Acordo em conformidade com a Lei 13.019/2014 e o disposto no **PA 0001610/2019 - SEI**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Acordo tem por objeto disciplinar o empréstimo de material bibliográfico (livros e periódicos), constante do acervo geral da Biblioteca Desembargador Antônio Mello Martins, vinculada à **Subsecretaria de Biblioteca – SUBIB** do **TJDFT**, para os alunos da **Escola da Magistratura do Distrito Federal – ESMA** da **AMAGIS-DF**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O Acordo ora firmado fundamenta-se na Lei 13.019/2014 .

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – As atividades relativas à execução deste Acordo devem atender às seguintes condições:

I - O empréstimo de livros aos alunos da **ESMA** será facultado pelo período em que estiverem matriculados na referida Escola.

II - O empréstimo será permitido aos alunos matriculados em cursos cuja duração seja de no mínimo 6 (seis) meses.

III - Até as datas de 10 de junho e 10 de dezembro a **ESMA** encaminhará ao **Serviço de Biblioteca – SERBIB** lista com os dados dos alunos que encerram seus respectivos cursos no semestre vigente.

IV - O cadastramento dos alunos na Biblioteca do **TJDFT** será efetuado mediante solicitação enviada pela **ESMA** via e-mail institucional ao **Serviço de Biblioteca – SERBIB**. São obrigatórios os seguintes dados: nome completo, número de registro na **ESMA** (matrícula), endereço residencial, telefone(s), endereço eletrônico, início do curso e prazo final para entrega de trabalho de curso - monografia.

V - O **SERBIB** receberá o pedido, efetuará cadastro prévio e comunicará, via e-mail, ao novo usuário a necessidade de registro de senha para empréstimo e reserva de material bibliográfico.

VI - As obras serão emprestadas mediante o uso de senha e entregues unicamente ao aluno cadastrado, com situação regular junto à biblioteca, não sendo permitida a retirada de obras em nome de outrem.

VII - Caberá à **ESMA** informar à **SUBIB** a atualização dos dados dos alunos.

VIII - Os prazos para utilização do material bibliográfico serão de:

a) Livros: 14 (quatorze) dias corridos, renováveis até a data de devolução, por igual período, desde que não haja reserva para outro usuário.

b) Periódicos: até 2 (dois) dias úteis e não renováveis.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESMA – Os alunos da **ESMA** têm os seguintes direitos:

I - Cada aluno poderá retirar até 3 (três) obras por vez.

II - Quando o material (livros e periódicos) pretendido para empréstimo não se encontrar na Biblioteca, o aluno poderá efetuar a reserva, a qual obedecerá à ordem de solicitação, resguardadas as prioridades dos Magistrados e dos servidores do **TJDFT**.

III - Os alunos da **ESMA** poderão reservar as salas de estudo em grupo mediante solicitação pelo e-mail do **SERBIB**, observando as regras de utilização.

IV - As pesquisas doutrinárias poderão ser efetuadas pelo interessado, via *internet* por meio do Catálogo *Online* na página da biblioteca, ou nos terminais de pesquisa disponibilizados pelo **SERBIB**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESMA – Os alunos da **ESMA** têm as seguintes responsabilidades:

I - O material emprestado ficará sob a responsabilidade do aluno, a quem caberá devolvê-lo nas mesmas condições de quando o recebeu.

II - Em havendo rasuras, inutilizações, ainda que parciais, ou extravio do material, caberá ao aluno providenciar sua reposição com exemplar idêntico ou a última edição, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à identificação da avaria da obra.

III - Se o aluno notificado de reserva regular em livro(s) sob sua responsabilidade não devolvê-lo(s) em até 02 (dois) dias úteis, a partir da notificação, ficará suspenso pelo período correspondente ao dobro do prazo excedido, cumulativo com 14 (quatorze) dias corridos.

IV - O prazo de suspensão será contabilizado após a devolução de todas as obras emprestadas sob a responsabilidade do aluno.

V - O aluno em débito para com o **SERBIB** não usufruirá do sistema de empréstimo de qualquer componente do acervo.

VI – No caso de obra emprestada ao aluno e solicitada por Magistrado, ela deverá ser devolvida à Biblioteca no prazo de 01 (um) dia útil a partir da notificação independente da data de devolução prevista (devolução antecipada).

VII – A não observância ao inciso VI acarretará a aplicação dos incisos III a V.

VIII - Todas as obras emprestadas deverão ser devolvidas em dezembro de cada ano, em data a ser definida pela **1ª Vice- Presidência** do **TJDFT**, para que a **SUBIB** proceda ao inventário do acervo.

IX - A penalidade prevista nos incisos III a VI desta cláusula poderá ser revogada, após análise por parte da **Subsecretaria de Biblioteca – SUBIB** do **TJDFT**, mediante a doação de obra atualizada. O **Serviço de Processamento Bibliográfico – SERDEB** da **SUBIB** encaminhará ao usuário, relação com livros sugeridos para compor o acervo da **SUBIB**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO TJDFT – O **TJDFT**, em relação ao presente Acordo, tem as seguintes responsabilidades e direitos:

I - O controle do material emprestado ficará a cargo do **SERBIB**.

II - Cumprido o disposto na cláusula terceira, inciso III, o **SERBIB** preencherá o formulário fornecido pela **Escola da Magistratura do DF - ESMA**, registrando a situação real do aluno com relação aos empréstimos e lançando o NADA CONSTA, se o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ESMA – A **ESMA,** por intermédio da **AMAGIS**, em relação ao presente Acordo, tem as seguintes responsabilidades e direitos:

I - Caberá à **Escola da Magistratura do DF - ESMA**, conforme previsto na cláusula terceira, inciso III, ao término de cada curso, o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Primeiro Vice-Presidente da relação dos alunos graduandos para que a **SUBIB/SEBI** forneça as informações relativas a cada estudante.

II - Caberá à **ESMA** a impressão do formulário para verificação da situação do aluno relativa aos empréstimos e o NADA CONSTA junto à **SUBIB**.

III - Caberá à **ESMA** a restituição de exemplar idêntico ou mais recente do livro retirado pelo aluno e não devolvido por este nos prazos estabelecidos na cláusula quinta.

IV- A emissão do diploma/certificado de conclusão do curso pela **ESMA** ficará condicionada à apresentação do formulário de NADA CONSTA emitido pela **ESMA** cabendo ao **SERBIB** prestar as informações necessárias.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA – o presente Acordo vigorará por 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO – O presente instrumento será executado sob o acompanhamento da **Subsecretaria de Biblioteca - SUBIB** do **TJDFT**, a qual se responsabilizará pelo fiel cumprimento do presente Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – O presente instrumento poderá ser alterado pelos partícipes de comum acordo, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO – O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ambos os partícipes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO – Ocorrendo a extinção do presente Acordo, cessará o empréstimo de material bibliográfico por parte da **SUBIB** para os alunos da **ESMA**, devendo ser devolvidos todos os livros que estiverem em poder dos usuários, obedecido o disposto na cláusula quinta, inciso I.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS – O presente Acordo de Cooperação não implica qualquer transferência de valores entre as partes, devendo cada qual arcar com os custos próprios, inerentes às obrigações assumidas por meio deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos serão apreciados e deliberados pela **Secretaria de Jurisprudência e Biblioteca – SEBI** do **TJDFT**, com a posterior anuência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Primeiro Vice-Presidente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – Incumbirá ao **TJDFT** providenciar, à sua custa, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixada a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, conforme art. 42, inciso XVII, da Lei 13.019/2014.

Por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente Acordo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **FABIO FRANCISCO ESTEVES**, **Usuário Externo**, em 19/03/2019, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Romão Cicero de Oliveira**, **Desembargador Presidente**, em 19/03/2019, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0857388** e o código CRC **5242C38D**.

0001610/2019 0857388v2